

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1973-MD-AL

JUSTIFICATIVA

Considerando que o servidor Waldomiro Saraiva Rodrigues, através da Declaração aprovada pela Mesa Diretora em sessão do dia 08.06.73, em que resolveu indenizar o tempo de serviço prestado à Assembleia Legislativa do Estado;

Considerando que a Assembleia Legislativa como empregadora deve assumir o ônus e os encargos, cancelando o seu débito pelas perdas e danos em que o mesmo estava obrigado a descontar dos seus salários, conforme Resolução nº 11, de 23 de abril de 1973,

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Cancelar o desconto previsto no art. 1º da Resolução nº 11, de 23 de abril de 1973, em face da sua indenização prevista na Consolidação das Leis do Trabalho em que deixou de ser servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de junho de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES.  
Presidente

Deputado ANTONIO TEIXEIRA  
1º Vice Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ  
1º Secretário

Deputado FERNANDO BRASIL  
2º Secretário

Deputado MASSUD RUFFEIL  
3º Secretário

Deputado ALVARO FREITAS  
4º Secretário

DOE Nº 22.549, DE 15 DE JUNHO DE 1973.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.